PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4 /2025 , de 10 de janeiro de 2025.

EMENTA: Institui a Política Municipal à População Migrante.

AUTOR: RODRIGO JOSÉ CORREIA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/01/2025

RELATOR: ALEXANDRE ZOCHE

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projetode Lei Nº 4/2025, de 10 de janeiro de 2025, propõe uma instituição de Polícia Municipal à População Migrante, com o objetivo de garantir direitos e promover a inclusão social dos migrantes no município.

A crescente migração internacional e interna tem gerado desafios significativos para as cidades, especialmente em relação ao acesso aos direitos sociais e serviços públicos. A população migrante enfrenta frequentemente barreiras que dificultam a sua integração e acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. Além disso, há uma necessidade urgente de promover o respeito à diversidade cultural e prevenir os direitos humanos.

O projeto proposto visa implementar uma política pública que garanta que os migrantes tenhamm acesso igualitário aos serviços públicos, que sejam promovidas ações que valorizem a interculturalidade e respeitem as diferentes culturas presentes na população migrante, criar mecanismos para prevenir abusos e garantir a proteção dos direitos e fomentar a participação ativa da sociedade civil na formulação e execução de políticas externas para os migrantes.

A Constituição Federal garante direitos fundamentais a todos as indíviduos, independentemente de sua nacionalidade ou situação migratória, conformepreve o artigo

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-6E0A-E78A-47F5 e informe o código ABCE-6E0A-E78A-47F5

5º que assegura igualdade pereante a lei e proíbe qualquer forma de discriminação. Dessa forma o projeto está alinhado com os principios constitucionais que promovem a dignidade humana e os direitos sociais. O projeto observa a legislação federal, como a Lei Nº 13.445/2017 Lei de Migração que estabelece normas gereais sobre a migração no Brasil e se encontra compatível com essa legislação, garantindo que as políticas municipais não conflitam com as orientações nacionais. No aspecto regimental o projeto segueos trâmites legislativos estabelecido pela Câmara Municipal de Pato Branco e possui parecer jurídico favorável.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** ao referido projeto de Lei, pois demonstra o compromisso do município em lidar com os desafios da migração de forma humanitária e em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação federal, garantindo acesso igualitário dos migrantes aos serviços públicos, promovendo ações que valorizem a interculturalidade e respeitem as diferentes culturas presentes na população migrante, criando mecanismos para prevenir abusos e garantir a proteção dos direitos dos migrantes e fomentando a participação ativa da sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas para migrantes.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de março de 2025, ACOMPANHAM o voto do relator ao Projeto deLei n.º 04 /2025

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-6E0A-E78A-47F5 e informe o código ABCE-6E0A-E78A-47F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABCE-6E0A-E78A-47F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 10/03/2025 18:15:52 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 10/03/2025 18:20:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 10/03/2025 18:48:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/ABCE-6E0A-E78A-47F5